

**EDITAL Nº 19/2022/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

PROCESSO SEI Nº 23243.014796/2021-63

DOCUMENTO SEI Nº 1545799

**SELEÇÃO DE COLABORADORES BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO FAMILÍAS FORTES EM RONDÔNIA**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso IV, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como bolsistas na função de Colaboradores no Projeto Famílias Fortes em Rondônia, de acordo com as disposições a seguir.

**1- OBJETO: PROJETO FAMILÍAS FORTES EM RONDÔNIA**

O Projeto Famílias Fortes em Rondônia é uma realização do IFRO em parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para oferta de um ciclo de oficinas de fortalecimento e orientação de vínculos familiares e projetos de vida.

**2- OBJETIVOS**

O objetivo deste Edital é selecionar colaboradores bolsistas para atuar em funções de Facilitadores de Oficinas e Cuidadores de Crianças no âmbito do Projeto Famílias Fortes em Rondônia, a ser aplicado nos Núcleo de Formação São Carlos e Cujubim (comunidades ribeirinhas de Porto Velho).

**3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Para concorrer às vagas de **Facilitadores de Oficina** é necessário:

- Possuir graduação em qualquer área do conhecimento, ou estar cursando curso de graduação em qualquer área do conhecimento;
- Ter disponibilidade de tempo aos sábados, para cumprir as atividade de modo presencial na comunidade ribeirinha de São Carlos ou Cujubim;
- Realizar previamente ao início dos trabalhos o curso de Facilitador do Projeto Famílias Fortes (gratuito, online e autoinstrucional, disponível em [https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open\\_subscribe=true](https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open_subscribe=true));
- Apresentar a ficha de inscrição e a documentação solicitada: cópia de RG, CPF, comprovante de residência, dados bancários de conta corrente nominal ao candidato, cópia de diploma de graduação ou de atestado de matrícula, caso ainda esteja cursando o ensino superior e demais certificados pertinentes.

Para concorrer às vagas de **Cuidadora Infantil** é necessário ser do gênero feminino, ter concluído o Ensino Médio, possuir pelo menos 18 anos de idade, e preferencialmente, ter concluído curso de Cuidador Infantil, ou ter experiência na cuidado de crianças. Também é necessário ter disponibilidade de tempo aos sábados, para cumprir as atividades de modo presencial na comunidade ribeirinha de São Carlos ou Cujubim, cumprir as obrigações dispostas no Apêndice 1 e apresentar a documentação solicitada: cópia de RG, CPF, comprovante de residência, dados bancários de conta corrente nominal ao candidato, cópia de diploma de Ensino Médio e demais certificados pertinentes.

Os (As) candidatos (as) convocados (as) exercerão suas atividades durante o período de realização do ciclo formativo do Núcleo em que irão atuar.

Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações de atendimento ao Núcleo para o qual se inscreveram, são de responsabilidade dos candidatos e não geram, portanto, ônus ao IFRO, exceto quando o Campus ou parceiros se disponibilizarem a oferecer o transporte.

**4- QUADRO DE VAGAS**

As vagas deste processo seletivo e os valores de referência como retribuição pelas atividades estão previstos no Quadro 1.

**Quadro 1 — Vagas disponíveis e benefícios de retribuição**

Núcleo	Colaborador/ Função	Limites Máximos de Referência						Limite de Valor a Receber no projeto (RS)
		Vagas	Carga Horária Semanal	N. de semanas	Valor da Bolsa Semanal (RS)	Ajuda de Custo por Oficina (RS)	Quant. de Oficinas	
Função	Facilitador (a) de Oficina	4	12	8	137,50	20,00	7	1.240,00
	Cuidadora de Crianças	2	12	8	137,50	20,00	7	1.240,00

O período das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do Campus.

O Campus poderá utilizar resultados de seleção de outra unidade do IFRO para o mesmo Projeto, em caso de não preenchimento de vagas, respeitando-se a ordem de classificação deste edital como prioridade e a ordem de classificação dos demais editais para complemento de ocupação de vagas abertas neste processo seletivo, conforme os requisitos de ingresso estabelecidos.

**5- INSCRIÇÕES**

Para a inscrição são necessários os seguintes documentos, a serem enviados de forma digital, para o e-mail [depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br) ou apresentados de forma física, mediante fotocópias, no caso de inscrição presencial:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência nominal ao candidato ou declaração de residência, assinada de próprio punho;
- Comprovante de dados bancários de conta corrente nominal ao candidato/candidata (não pode ser conta poupança e nem conjunta);
- Diploma de curso de graduação, ou comprovante de matrícula em curso de graduação.

- Diploma de Ensino Médio – exclusivamente para o caso das candidatas às vagas de cuidadora infantil;
- Documentos comprobatórios de formação e experiências, tais como certificado de curso de cuidador infantil, certificado de curso de Facilitador do Projeto Famílias Fortes, comprovantes de cursos e oficinas ministrados anteriormente e comprovante de participação em projetos de extensão.

O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet ou outros problemas fora de seu controle.

## 6- DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Avaliadora constituída por servidores do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Porto Velho Calama do IFRO e pelos articuladores do projeto Famílias Fortes no âmbito da referida unidade educacional, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

**Quadro 2 — Indicadores de pontuação por formação e experiência**

Item	Documento comprobatório	Pontuação	Límite de Pontuação	Pontuação de clara da pelo candidato*	Pontuação aferida pela Comissão do IFRO
Certificado de conclusão do curso de Facilitador do projeto Famílias Fortes (ofertado gratuitamente e online no site <a href="https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open-subscribe=true">https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open-subscribe=true</a> **	Certificado	30	30		
Ter concluído curso de graduação em qualquer área de conhecimento	Diploma de graduação	20	20		
Estar cursando curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo)	Comprovante de matrícula e histórico escolar	15	15		
Certificado ou declaração de curso ministrado no âmbito de projeto ou programa de extensão	Certificado ou declaração	2 pontos por curso	10 pontos		
Certificado ou declaração de disciplina ministrada no âmbito de projeto ou programa de extensão	Certificado ou declaração	1 pontos por curso	10 pontos		
Certificado ou declaração de participação em projeto de extensão	Certificado ou declaração	1 ponto por projeto	10 pontos		
Ser residente da comunidade ribeirinha de São Carlos ou de Cujubim	Comprovante de endereço	5	5		

\*O (A) candidato (a) deverá preencher a coluna indicada com a pontuação obtida.

\*\*A não apresentação do referido certificado no ato da inscrição não é critério para indeferimento da inscrição, desde que o candidato/a apresente o certificado até o início da execução do projeto (prevista para ocorrer em 09 de abril do corrente)

A pontuação será apenas classificatória.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, segundo critérios de desempate estabelecidos nesta ordem:

- 1- maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2- maior participação em cursos
- 3- maior participação em projetos de extensão.

O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, na página do Campus Porto Velho Calama: <https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa>

Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora mediante envio do formulário de recursos devidamente preenchido para o e-mail: [depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br)

Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final.

Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, caso seja solicitado pelo IFRO e o Termo de compromisso, devidamente assinado.

## 7- DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade, por meio de publicação na página eletrônica em que se encontra o Edital.

Poderá ser enviado também e-mail de convocação, de forma complementar, mas esta alternativa não desobriga o candidato de acompanhar as publicações na página eletrônica do IFRO/Campus Porto Velho Calama: <https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa>.

A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, implicará na convocação imediata do próximo classificado.

O(a) colaborador(a) poderá ser desligado(a) da função, a critério do(a) Articulador(a) de Núcleo e segundo formalizações do Departamento de Pesquisa do Campus, nos seguintes casos:

- Não atendimento às funções previstas, segundo as avaliações do(a) Articulador(a) Local; Suspensão do projeto ou redução do alcance, por razões que escapem ao controle do IFRO;
- Constatação de informações falsas, inexatas ou incompletas por parte do colaborador, inclusive quanto ao afirmado no seu Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 4);
- Acúmulo de bolsas de outros editais do IFRO que extrapolem o tempo de 60 horas semanais de estudos, trabalho e projetos;
- Confirmação de não atendimento às normas de conduta ética e funcional do Campus, devidamente apuradas, e que prejudiquem a formação das famílias no Projeto;
- Outras ocorrências que acarretem prejuízo à execução do Projeto, devidamente apuradas.

Será assegurada ampla defesa ao(a) colaborador(a) que não concordar com seu desligamento, podendo recorrer ao Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus, em primeira instância, e à Coordenação-Geral do Projeto Famílias Fortes em Rondônia, em segunda instância.

O(a) colaborador(a) convocado(a) (para a função de Facilitador(a) ou Cuidador(a)) deverá realizar, como preparação inicial e condição para ingresso na equipe que atenderá o respectivo Núcleo, o Curso gratuito e autoinstrucional para Facilitadores do Famílias Fortes no Avamec, disponível em <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open-subscribe=true>, antes do início em atividade no Projeto.

O período de realização do Curso não gera bolsas no Projeto, de modo que os estudos devem ser realizados por conta própria e interesse do colaborador.

Para iniciar as atividades, a apresentação do certificado do curso é obrigatória.

## 8- PAGAMENTO DAS BOLSAS

O(a) colaborador convocado(a) para o Projeto Famílias Fortes em Rondônia receberá bolsa mensalmente dentro do limite previsto no Quadro 1, Seção 3, deste Edital, sempre no mês subsequente ao do atendimento, e mediante disponibilidade financeira, em valores não reajustáveis e sem qualquer encargo, tributação, juros ou multas.

Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos colaboradores para atendimento à demanda deste Edital, mas o Campus, se tiver condições, poderá prover os deslocamentos com veículos próprios e recursos do Projeto.

A atividade dos colaboradores dentro do Projeto Famílias Fortes em Rondônia não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foram classificados e convocados.

Não é permitida a acumulação de bolsas deste Edital com os mesmos benefícios de outros editais do IFRO, concomitantemente a cada mês de referência, sob pena de encerramento da participação e devolução pelo(a) beneficiário(a) dos valores recebidos acumuladamente na vaga ocupada por meio deste processo seletivo.

Em caso de dispensa ou desistência do colaborador(a), o valor do pagamento das bolsas será calculado proporcionalmente aos dias de atendimento.

O(A) colaborador(a) que assumir a função na qual houve dispensa de outro(a) colaborador(a) receberá os valores proporcionais restantes programados para a mesma despesa, tendo em vista que se trata de orçamento pré determinado e fixo.

## 10- DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

### Compete aos Facilitadores

- Estudar os materiais de aplicação do Programa Famílias Fortes e este Projeto, como instrumentos de orientação para elaborar os Planos de Oficinas e do Evento Cultural de encerramento;
- Em articulação com os demais Facilitadores do Núcleo de Execução e segundo as instruções do Articulador Local, elaborar os Planos de Atividades para cada Oficina e submeter ao Articulador Local para aprovação;
- Apresentar aos participantes os Planos de Atividades correspondentes e aprovados, antes da aplicação;
- Aplicar as práticas planejadas e aprovadas;
- Fazer o controle de frequência e aproveitamento dos participantes;
- Elaborar, com o Articulador Local e participação das famílias, o Plano de Atividade para o Evento Final, ao longo das Oficinas, incluindo-se a execução de ensaios no período;
- Demonstrar empatia, manejar cordialmente os grupos, ter organização e pontualidade, responsabilizar-se pela boa condução da participação de colaboradores e famílias, ser proativo e motivador, promover acolhimento, comunicação e escuta ativa, mediar conflitos, agir com flexibilidade junto às pessoas e quanto às atividades (sem perder a assertividade e gestão do tempo), bem como manter ética e sigilo;
- Apresentar relatório final de suas atividades;
- Participar das reuniões da equipe sempre que convocado.

### Compete às cuidadoras de crianças

- Estudar os materiais de aplicação do Programa Famílias Fortes e este Projeto, como instrumentos de orientação para elaborar seu Plano de Atividades;
- Participar do planejamento das Oficinas e Evento Final do Núcleo de Formação;
- Elaborar e apresentar ao Articulador Local, um Plano de Atividades para atendimento às crianças com menos de 10 anos de idade durante os encontros
- Cuidar das crianças durante as oficinas, zelando por sua segurança;
- Demonstrar empatia, promover entretenimento e mediar conflitos entre as crianças, evitando qualquer forma de agressão;
- Apresentar relatórios parciais e final de suas atividades;
- Participar das reuniões da equipe, sempre que convocadas.

## 11- CRONOGRAMA

O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao cronograma disposto no Quadro 3

Quadro 3 — Cronograma do Edital

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	25/03/2022	<a href="https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa">https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa</a>
Inscrições	25/03/2022 a 31/03/2022	e-mail: <a href="mailto:depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br">depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br</a> ou presencialmente, nas comunidades que sedirão o projeto.
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2022	<a href="https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa">https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa</a>
Recursos	04/04/2022	<a href="https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa">https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa</a>
Divulgação do Resultado Final	05/04/2022	<a href="https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa">https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa</a>
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	05/04/2022 a 08/04/2022	<a href="mailto:depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br">depesp.portovelhocalama@ifro.edu.br</a>
Início das oficinas	09/04/2022	Comunidades ribeirinhas de São Carlos e Cujubim.

O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, de acordo com as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

O período de vigência deste Edital se restringe à participação no Projeto Famílias Fortes em Rondônia, edição 2021/2022.

## 11- DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital;

A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelos candidatos, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação;

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa>, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado;

Os candidatos que infringirem as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderão ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso;

O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Projeto Famílias Fortes em Rondônia;

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, em <https://portal.ifro.edu.br/calama/editais/pesquisa>, inclusive os editais de alteração, se houver;

Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretirável, a utilizar no Projeto Famílias Fortes em Rondônia e outros projetos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e demais produtos pedagógicos elaborados por escrito e/ou preparados em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária ajustada e com retribuição financeira nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer

remuneração adicional decorrente do uso;

Os Facilitadores e Cuidadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem ônus adicional sobre a retribuição de bolsas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a oficinas que programarem, gravarem e/ou transmitirem presencialmente e/ou ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a publicar e disponibilizar textos elaborados e a armazenar gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob

compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação;

Ao fazer sua inscrição, os candidatos confirmam que possuem conhecimento e aceitam as normas e condições estabelecidas neste Edital;

O IFRO reserva-se ao direito de publicar alterações do Edital para melhor alcance de resultados de seleção, dentro dos prazos regulares de participação;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Campus, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 25/03/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_confirmit&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmit&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1545799** e o código CRC **89008751**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 19/2022/PVCAL - CGAB/IFRO

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE COLABORADORES – PROJETO FAMÍLIAS FORTES

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Vaga Pleiteada:

- Facilitador de Oficinas para atuação no distrito de São Carlos;
- Facilitador de Oficinas para atuação no distrito de Cujubim;
- Cuidadora infantil para atuação no distrito de São Carlos.
- Cuidadora infantil para atuação no distrito de Cujubim.

Item	Documento comprobatório	Pontuação	Limite de Pontuação	Pontuação de clarada pelo candidato*	Pontuação aferida pela Comissão do IFRO
Certificado de conclusão do curso de Facilitador do projeto Famílias Fortes (ofertado gratuitamente e online no site <a href="https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open-subscribe=true">https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14067/informacoes?open-subscribe=true</a> )	Certificado	30	30		
Ter concluído curso de graduação em qualquer área de conhecimento	Diploma de graduação	20	20		
Estar cursando curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo)	Comprovante de matrícula e histórico escolar	15	15		
Certificado ou declaração de curso ministrado no âmbito de projeto ou programa de extensão	Certificado ou declaração	2 pontos por curso	10 pontos		
Certificado ou declaração de disciplina ministrada no âmbito de projeto ou programa de extensão	Certificado ou declaração	1 pontos por curso	10 pontos		
Certificado ou declaração de participação em projeto de extensão	Certificado ou declaração	1 ponto por projeto	10 pontos		
Ser residente da comunidade ribeirinha de São Carlos ou de Cujubim	Comprovante de endereço	5	5		
		Total:			

\*A coluna indicada é de preenchimento obrigatório por cada candidato (a).

### ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_ venho por meio

deste interpor recursos contra o Edital \_\_\_\_\_, especificamente no(s) item(s):

1-

2-

3-

Com base na seguinte(s) justificativa(s):

1-

2-

3-

Porto Velho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Referência:** Processo nº 23243.014796/2021-63

SEI nº 1545799